Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9778 — TUI AG/RCCL/Hapag-Lloyd Cruises)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 174/05)

1. Em 15 de maio de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— TUI AG («TUI AG», Alemanha);

— Royal Caribbean Cruises Ltd («RCCL», Libéria);

— Hapag-Lloyd Kreuzfahrten GmbH («Hapag-Lloyd Cruises», Alemanha).

A TUI AG e a RCCL, através da TUI Cruises GmbH («TUI Cruises», Alemanha), adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da Hapag-Loyd Cruises.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— TUI AG: sociedade-mãe em última instância do Grupo TUI, um grupo integrado de turismo de lazer que opera através de diferentes filiais, hotéis, navios de cruzeiro, companhias aéreas, aeronaves, agências de viagens, operadores turísticos e portais em linha;

— RCCL: operador de cruzeiros oceânicos à escala mundial;

— TUI Cruises: empresa comum preexistente, controlada conjuntamente pela TUI AG e pela RCCL, que opera cruzeiros oceânicos, principalmente para clientes de língua alemã;

— Hapag-Lloyd Cruises: oferece cruzeiros oceânicos, principalmente para clientes de língua alemã.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9778 — TUI AG/RCCL/Hapag-Lloyd Cruises

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).